



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 224/2022

Uberlândia, 12 de dezembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ARNALDO MARCO ANTÔNIO		CPF/CNPJ: 679.241.078-00		
Endereço: RUA GUIOMAR RODRIGUES DA CUNHA, 527		Bairro: Universitário		
Município: Uberaba/MG	UF: MG	CEP: 38050-580		
Telefone: 34 3315-4239	E-mail: politecnica.grc@mednet.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA PIRACANJUBA E BOA SORTE		Área Total (ha): 148,9154ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 35543		Município/UF: VERÍSSIMO-MG , MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3171105-2AA7245990734A9FB8C73543A384ECBD				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	610	Árvores		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	608	árvores	768246.065	7830940.329
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	86,94		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado		86,94	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	5,3891	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	164,525	m3

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14 de setembro de 2022

Data da vistoria: 12 de dezembro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 12 de dezembro 2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0041046/2022-89, tendo como finalidade o corte de 608 árvores isoladas em **86,94** hectares na **FAZENDA PIRACANJUBA E BOA SORTE matrícula 35543**, tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. **ARNALDO MARCO ANTÔNIO**, CPF: **679.241.078-00**.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário **ARNALDO MARCO ANTÔNIO**, CPF: **679.241.078-00** segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 7,02 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

(x) Sim () Não

Se sim, especificar: apenas 02 árvores, as quais **não** foram autorizadas suas respectivas supressões, tendo sido excluídas do pedido original, assim como seus respectivos volumes.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 2022 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente **1401211273555**.

Taxa florestal: 2022 (LENHA **2901211276226** - MADEIRA **2901211279110**).

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento do corte e o aproveitamento de 608 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 86,94 ha, localizada na propriedade FAZENDA PIRACANJUBA E BOA SORTE matrícula 35543, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

As árvores de número 284 e 285 da planilha de supressão (área 02), que são 02 indivíduos da espécie Aroeira Verdadeira (*Myracrodruon urundeuva*), NÃO deverão ser suprimidas, pois suas localizações estão inseridas dentro da faixa de APP, conforme delimitações constantes no CAR do imóvel MG-3171105-2AA7245990734A9FB8C73543A384ECBD.

Ficam então autorizados apenas 608 indivíduos dos 610 solicitados, tendo sido excluído o volume de 0,0109 m3 de lenha e 0,6050 m3 de madeira do volume previamente levantado.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0041046/2022-89, valor R\$4880,88 - DAE Número 1501214360457.

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2022, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57604308** e o código CRC **D1C335BE**.